



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº129/92

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA AS OBRAS DAS ESCOLAS ATÍLIO PIZZOL E SÃO ROQUE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI :

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, na dotação orçamentária, 05.3- ENSINO FUNDAMENTAL, 4110.05- Obras e Instalações, 08421881.44- Reforço financeiro das obras das Escolas Atílio Pizzol e São Roque, no valor de até Cr\$31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros).

Art.2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes da anulação das seguintes dotações:

05.3- ENSINO FUNDAMENTAL, 4110.03- Obras e instalações, 08421881.03- Construção de uma Escola Agropecuária de 1º e 2º Graus, no valor de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

07.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, 3120.02- Material de consumo, 04181112.37- Cursos e excursos sócio-econômicas visando a integração do homem no seu habitat, no valor de Cr\$3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros).

3130.02- Serviços de terceiros e encargos, 04181112.37- Cursos e excursos sócio-econômicas visando a integração do homem no seu habitat, no valor de Cr\$3.500.000,00 (tres milhões e quinhentos mil cruzeiros).

08.2- INTERIOR E TRANSPORTE, 4110.01- Obras e Insta



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

Instalações, 16885341.33- Abertura de estrada na localidade de Santo Antonio, no valor de Cz\$1.750.000,00 (hum milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

4110.04- Obras e Instalações, 16885341.35- Calçamento da estrada de São Roque, no valor de Cz\$7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros).

4110.05- Obras e Instalações, 16885341.36- Calçamento de pontos críticos da estrada da Tapera via Madalena, no valor de até Cz\$5.250.000,00 (cinco milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

=====

TOTAL.....até Cz\$31.000.000,00

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 27 de outubro de 1992


NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal